

PORTARIA/DETRAN N° 2537/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c o Decreto nº 60.041, de 31 de julho de 2018, e

Considerando o disposto no inciso X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código do Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 807/2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA); Considerando o valor da taxa de serviço referente ao Credenciamento de Agentes Financeiros, no âmbito do DETRAN/AL, instituída pela Lei nº 9.126, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Estadual nº 4.418/1982, que institui o Código Tributário do Estado de Alagoas, quanto aos valores dos serviços públicos prestados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL);

Considerando o constante dos autos do processo E: 05101.0000019761/2023. RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer regras para o credenciamento de Agentes Financeiros, no âmbito do DETRAN/AL, com a finalidade de obter código específico necessário às transações de inclusão, alteração, baixa e cancelamento de gravames financeiros como alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no Sistema Nacional de Gravames - SNG. Art. 2º. Os Agentes Financeiros deverão atuar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Todas as operações e procedimentos descritos neste documento estão alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidos pela LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais dos usuários. Medidas rigorosas devem ser adotadas para assegurar a privacidade e segurança das informações, além de promover a transparência no tratamento dos dados pessoais conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 3º. Os Agentes Financeiros deverão atuar em consonância com a Política de Segurança da Informação do DETRAN/AL.

Parágrafo único: As diretrizes e normas estabelecidas nesta Portaria visam garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, promovendo um ambiente seguro para o tratamento de dados, salvaguardando assim as informações institucionais e protegendo contra possíveis ameaças e vulnerabilidades.

Art. 4º. O credenciamento se dará mediante requerimento do agente financeiro, nos moldes do modelo constante no Anexo I desta Portaria, com firma reconhecida na modalidade verdadeira e/ou autêntica do responsável pela empresa ou de seu procurador legalmente constituído, acompanhado dos seguintes documentos:

I- Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;
II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III- Recolhimento da taxa de credenciamento de financeiras, código 4102, constante da Tabela de Serviços do DETRAN/AL, a qual será emitida de forma automática. §1º. A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada através do endereço eletrônico <https://registros.detrان.al.gov.br>, sendo necessário um cadastro prévio mediante login e senha, na forma disposta no art. 9º, parágrafo único, desta portaria.

§2º. O protocolo a que se refere o parágrafo anterior será vinculado ao competente procedimento administrativo autuado junto ao SEI/AL.

Art. 5º. O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, sendo o procedimento para requerer a renovação quinquenal idêntico ao do credenciamento inicial.

Art. 6º. Para a renovação do credenciamento, com a conseqüente manutenção do respectivo código, o Agente Financeiro deverá requerer no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do final da vigência do correlato credenciamento, nos moldes do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º. Decorrido o prazo para efeito da renovação quinquenal, previsto no artigo sexto desta Portaria, e havendo inobservância por parte do credenciado, relativo ao procedimento estabelecido, será o código específico daquele Agente Financeiro automaticamente cancelado.

Parágrafo único. O Agente Financeiro que tenha tido seu código específico cancelado, poderá, a qualquer tempo, requerer um novo credenciamento nos moldes do Anexo I, devendo, para tanto, cumprir todas as exigências para credenciamento inicial.

Art. 8º. Caberá à Superintendência de Credenciamentos - SUPCRED a responsabilidade de analisar e deferir os pedidos de credenciamento e de renovação quinquenal.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento ou renovação de que trata esta Portaria, o Agente Financeiro deverá acessar a plataforma de registros de contratos do DETRAN/AL, denominada Sistema Eletrônico de Registro de Contratos (e-RDC), por meio do módulo de Credenciamento, com vistas ao procedimento de registro dos contratos de financiamento com garantia real de veículo celebrados por meio de instrumento público ou privado, observando os requisitos e trâmites estabelecidos na Portaria/DETRAN/AL nº 315, de 20 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Os Agentes Financeiros que ainda não possuem acesso ao e-RDC deverão acessar o endereço eletrônico <https://registros.detrان.al.gov.br>

br/cadastre aqui e preencher o formulário de cadastro para obtenção de login e senha. Uma vez com acesso ao e-RDC, o Agente Financeiro poderá realizar o credenciamento ou renovação através do módulo de Credenciamento.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser submetidos à Superintendência de Credenciamentos desta Autarquia.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria nº 695/2012 - GPD.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 7 de novembro de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 909020

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

EDITAL GEPJA/DGC N° 010/2024

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, NOTIFICA as pessoas abaixo listadas, para comparecerem na Alagoas Previdência, com sede na Avenida da Paz, 1864, Empresarial Terra Brasilis - Térreo, 13º, 14º e 15º andares, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440, no prazo de 10 (dez) dias, com o fito de exercer o contraditório e ampla defesa, com fulcro no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, § 3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e no caso de não comparecimento, o processo tramitará normalmente:

1. Rosenei Borges Magalhães - Processo administrativo nº E:04799.00002145/2016;
2. Rafael José Magalhães Almeida - Processo administrativo nº E:01206.0000027645/2024;
3. Divania Soares Estrela - Processo administrativo nº E:04799.0000002436/2024;
4. Janaina Matos de Almeida Souza - Processo administrativo nº E:04799.0000002436/2024;
5. José Antônio dos Santos Filho - Processo administrativo nº E:04799.0000001176/2021;
6. Márcia Gabrielle Tenório Correia Alves - Processo administrativo nº E:04799.00000294/2013;
7. Juliano Quintella Malta Lessa - Processos administrativos nºs E:04799.0000001366/2021 e 04799.0000001694/2021
8. Maurício Quintella Malta Lessa - Processos administrativos nºs E:04799.0000001366/2021 e E:04799.0000001694/2021;
9. Edson de Carvalho Júnior - Processo administrativo nº E:04799.0000000821/2024;
10. Mônica Rocha Rodrigues - Processo administrativo nº E:04799.0000007649/2023;
11. Luiz Antônio dos Santos - Processo administrativo nº E:04799.0000006288/2022;
12. Maria José da Silva - Processo administrativo nº E:04799.0000004481/2019;
13. Carlos Alves de Lima - Processo administrativo nº E: 04799.00001249/2013;
14. Maxsandra da Silva Basilio - Processo administrativo nº E:04799.0000000966/2022;
15. Marcos de Barros Leão - Processo administrativo nº E:04799.0000004312/2019;
16. Handressa Juliana dos Anjos Santos - Processo administrativo nº E:04799.0000005829/2019;
17. Benedita Rogéria dos Santos Anjos - Processo administrativo nº E:04799.0000005829/2019;
18. Maria Caparica Maia Sarmento - Processo administrativo nº E:04799.0000001411/2021;
19. Antônio Menezes Neto - Processo administrativo nº E:04799.0000005461/2024;
20. José Petrócio Rocha dos Santos - Processo administrativo nº E:04799.000005789/2017;
21. Vanja Maria Ferreira Alves - Processo administrativo nº E:04799.000000935/2018;
22. Geovane Dantas Silva - Processo administrativo nº E:04799.0000000054/2024;
23. Maria das Graças Santos - Processo administrativo nº E: 04799.00002625/2017;
24. Auríli Alves de Oliveira - Processo administrativo nº E:04799.0000003818/2024;
25. Maria José Souto Aldeman Oliveira - Processo administrativo nº E:04799.0000000455/2023;
26. Gilvanio de Barros Lins - Processo administrativo nº E:01206.0000021631/2024;
27. Valter Pereira de Almeida - Processo administrativo nº E:04799.00000276/2017;
28. Maria José Soares - Processo administrativo nº E:04799.0000006456/2023;
29. Célio José Nascimento - Processo administrativo nº E:04799.0000002225/2020.

Protocolo 908686

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em 07 de novembro de 2024, no seguinte processo administrativo: Processo E:04799.0000007711/2023

Interessado(a): Lucas Carvalho de Moraes

Assunto: Reconsideração da data de diagnóstico para fins de isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 908687